

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº107/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM DE GRANDE E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS A ESTRUTURA DE EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A EMPRESA FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 493.956.614-53, **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUCAS FELIPE NÓIA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VITAL MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA ESTER GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº6.362.583-SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá-PE, portador da Cédula de Identidade nº 55.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78 do outro lado a Empresa **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, situada na Avenida Cicero Batista de Oliveira, 2162, Bairro: Alpes Suíços, Gravatá/PE, aqui representado por seu Representante Legal Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº5.400.316- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.245.234-89, residente na Rua Alto do Quirino, nº40, Bairro Novo, CEP: 55.643-130 daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº036/2022 – Pregão Eletrônico nº020/2022, Ata de Registro de Preço nº063/2022**, devidamente homologado pela Autoridade Competente em 14/06/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e 10.520/02, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravatá, conforme quantitativos e descrição contidas no edital e termo de referência, oriunda do **Processo Licitatório nº036/2022 – Pregão Eletrônico nº020/2022**.

Nº Nota de Empenho: _____

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravatá – PE - CEP: 55642-160
E-mail: contratos@prefeituradegravata.pe.gov.br – Fone: (81) 3563-9001

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 655.096,70** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta centavos), segundo tabela de fornecimento anexo 01 ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla
EM

Significado / Descrição
Encargos Moratórios.

Secretaria de Administração – Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar – Prado – Gravata – PE - CEP: 55642-160
E-mail: contratos@prefeituradegravata.pe.gov.br – Fone: (81) 3563-9001

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.
TX Percentual da taxa anual = 6%
I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} I = \frac{(6/100)}{I} I = 0,0001644$
365 365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0401 Gestão do Gabinete do Prefeito

04 122 0401 2202 0000 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00

– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0402 Gestão da Procuradoria Geral do Município

04 122 0402 2206 0000 Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 03 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

02 03 00 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0405 Gestão do Gabinete de Governo e Participação Social

04 122 0405 2519 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Governo e Participação Social

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 04 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

02 04 00 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0403 Gestão do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa

04 122 0403 2207 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0408 Gestão da Secretaria Municipal de Administração

04 122 0408 2218 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0410 Gestão da Secretaria de Finanças

04 122 0410 2226 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

02 08 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0406 Gestão da Secretaria de Planejamento e Orçamento

04 122 0406 2501 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento 3.3.90.39.00

– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA DA MULHER

02 09 00 SECRETARIA DA MULHER

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0409 Gestão da Secretaria da Mulher

04 122 0409 2502 0000 Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 2001 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

20 122 2001 2509 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

02 11 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 1201 Gestão da Secretaria de Educação

12 361 1201 2243 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura urbana

15 451 1504 Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

15 451 1504 2261 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

02 13 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0601 Gestão da Segurança e Defesa Civil

06 182 0601 2513 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança e Defesa Civil 3.3.90.39.00 –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 1301 Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13 122 1301 2281 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02 15 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 Administração

04 122 Administração Geral

041222301 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04 122 2301 2503 0000 Gestão Administrativa da Secretaria e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da prestação do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº036 /2022 – Processo Licitatório nº020/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a do Servidor FELIPE MATEUS MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº082.046.714-66. A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. EDUARDO DE FREITAS SALES, inscrito no CPF sob o nº034.343.084-31, matrícula nº1016480.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº

8.666/93, as seguintes: Obedecer às especificações do objeto;

Responsabilizar-se pela entrega dos objetos na forma estabelecida no termo de referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da sua notificação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como

infração contratual;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

Observar-se-á, ainda, as obrigações constantes no termo de referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da entrega do objeto;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no termo de referência;

Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar;

Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;

Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

A Prefeitura Municipal de Gravata se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

Inspecionar no momento de entrega dos itens e avaliar se estão em perfeitas condições.

Analisar o material, na data da entrega para atesto, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

Observar-se-á, as obrigações constantes no termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b** Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c** Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d** Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h** O recolhimento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

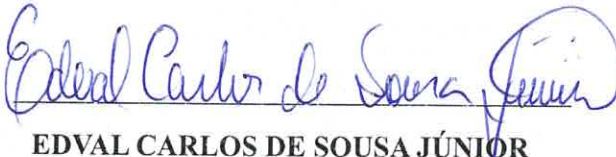
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

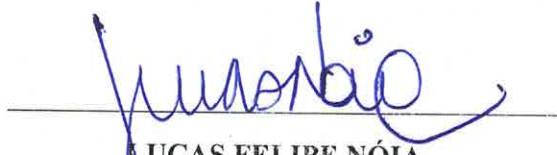
Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

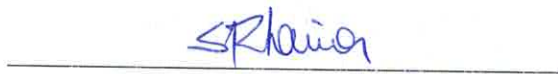
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

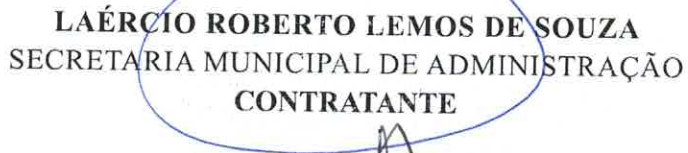
Gravatá/PE 14 de junho de 2022

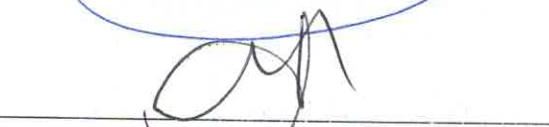

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


LUCAS FELIPE NÔIA
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE


SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
CONTRATANTE


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

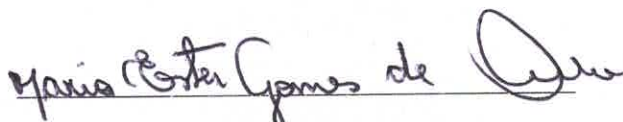

FÁBIO ROMERO DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE








VITAL MEDEIROS DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE



MARIA ESTER GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATANTE



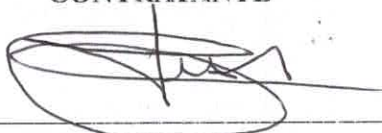
LUÍS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE



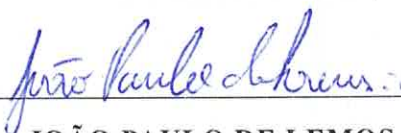
IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE



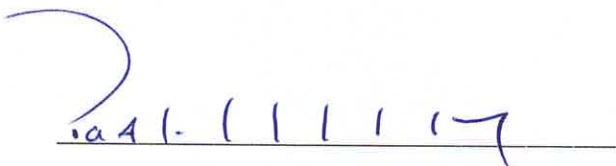
GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
CONTRATANTE



JOÃO PAULO DE LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



CONTRATANTE


PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA
CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2022 – Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravata. **Empresa:** FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR E CIA LTDA, CNPJ nº 04.247.883/0001-90. **Valor Global:** R\$ 655.096,70 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e setenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/06/2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

LUCAS FELIPE NOIA

Gabinete do Prefeito

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Imprensa

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

FÁBIO ROMERO DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

VITAL MEDEIROS DE MELO

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

MARIA ESTER GOMES

Secretaria Municipal da Mulher

LUÍS JOSÉ DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretaria Municipal de Educação

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

JOÃO PAULO DE LEMOS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:8AFF62C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 107/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR DESCRITAS.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310 - SSP/PE e do CPF/MF nº 493.956.614-53, do outro lado a Empresa a **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.883/0001-90, situada na Avenida Cicero Batista de Oliveira, 2162, Bairro: Alpes Suíços, Gravata/PE, aqui representado por seu Representante Legal Sr. **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº5.400.316- SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.245.234-89, residente na Rua Alto do Quirino, nº40, Bairro Novo, CEP: 55.643-130, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº036/2022 – Pregão Eletrônico nº020/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 14/06/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, com **Ata de Registro de Preços nº 063/2022**, têm, entre si, justo e acordado, celebrando o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **RETIFICAÇÃO** da Cláusula Sétima – Da Dotação, onde se lê:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 1301 Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

13 122 1301 2281 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Leia-se:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1303 INCENTIVO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO

13 392 1303 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

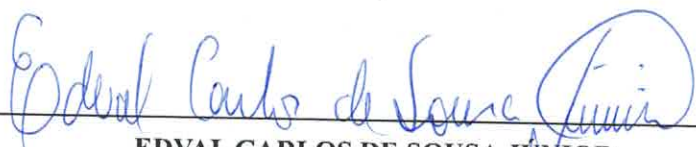
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, passando o disposto no presente Termo de Apostilamento a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

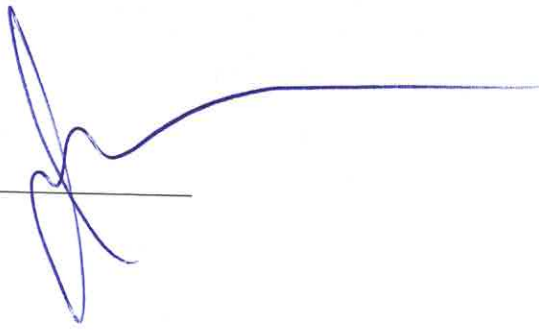
Elegem as partes contratantes o foro da Comarca do Município de Gravatá – PE para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gravatá - PE, 14 de junho de 2022.


EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF nº

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº107/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 107/2022 –
Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Eletrônico nº
020/2022. Objeto: Retificação da Cláusula Sétima – Da
Dotação, onde se lê:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 122 Administração Geral
13 122 1301 Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer
13 122 1301 2281 0000 Gestão Administrativa da Secretaria
de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Leia-se:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1303 INCENTIVO, PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO
13 392 1303 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.

Empresa: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR
E CIA LTDA, CNPJ nº 04.247.883/0001-90. Data de
assinatura: 14/06/2022.

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:090B2353

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Pernambuco no dia 17/08/2022. Edição 3154

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

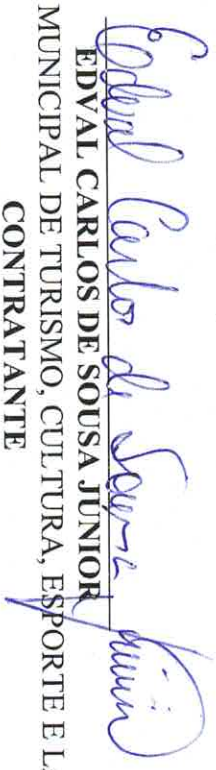
PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022
ANEXO 01 AO CONTRATO Nº107/2022 E ATA DE REGISTRO Nº063/2022

ITEM	EQUIPAMENTOS	SERVIÇOS	MODELO/ MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM (R\$)
05	Banheiros Químicos Stand	Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características: Cabine sanitária stand medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros. Papel Higiénico com reposição; Funcionário durante o evento; - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço. OBS: Total de 2.000 unidades a ser utilizado no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.	Polyjnh/ stand	Unidades	1.500	225.000,00
06	Banheiros Químicos PPNE (Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais)	Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características: Cabine PPNE para portadores de necessidades especiais com rampa de acesso no mesmo nível do piso altura 2,30 m largura 1,60 m comprimento 1,60 m peso 110 kg com caixa de dejetos com capacidade para 110 litros capacidade: 170 litros Papel Higiénico com reposição; Funcionário durante o evento; OBS: Seguir Padrões e adequações para PPNE - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço. OBS: Total de 150 unidades a ser utilizado no período	Polyjnh/ PNE	Unidades	150	35.900,00

		de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.				
08	Barracas	Locação de Barracas com montagem e desmontagem, durante o período de 12 meses em ferro medindo 2 x 2, fechada nos 04(quatro) lados com chapa 26, pintada na cor branca ou outra cor previamente acertada, com montagem e desmontagem, cobertura acoplada na parte inferior da barraca com lona antichama na cor branca. OBS: Total de 800 unidades a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de barracas e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.	Próprio/ própria	unidades	800	50.266,66
09	Cadeiras	Locação de cadeiras plásticas na cor branca com ou sem braço de descanso.	Tramontina/ bistro	unidades	4.000	8.273,00
16	Geradores 180kwa	Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com abastecimento e reabastecimento de combustível, cabeamento, chave reversora, cabeamento e operador técnico por conta da contratada.	Stemac/ 180KVA	unidades	90	170.000,00
26	Mesas	Locação de mesas plásticas, na cor branca medindo 0,80 x 0,80.	—	unidades	1.000	9.066,67
46	Toldos	Locação com montagem e desmontagem de toldos com pés de ferro na cor branca, nos modelos Pirâmides, Chapêu de Bruxa, Túnel, com lonas antichama na cor branca ou a combinar, e locação por m² e com as seguintes medidas: 3,00 x 3,00, 4,00 x 3,00, 4,00 x 4,00, 5,00 x 4,00, 5,00 x 5,00, 6,00 x 5,00, 6,00 x 6,00, 7,00 x 6,00, 9,00 x 6,00, 10,00 x 10,00, 12,00 x 12,00.	próprio/ própria	Preço por M²	6.750m²	58.400,00

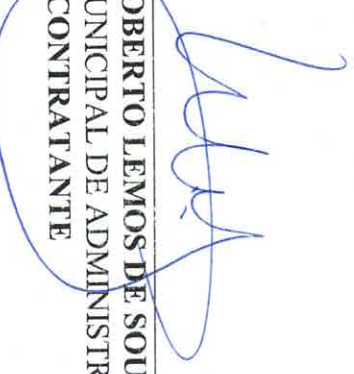
		OBS: Total de 9.000m² a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com tamanhos de toldos e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.				
49	Banheiros Químicos Stand	Locação de Banheiros Químicos durante o período de 12 meses com as características: Cabine sanitária stand medindo altura de 2,30 m largura de 1,10 m comprimento de 1,20 peso 75 kg com capacidade de caixa de dejetos de 220 litros. Papel Higiênico com reposição; Funcionário durante o evento; - Limpeza diária feita por sucção em caminhões adequados para tal serviço. OBS: Total de 2.000 unidades a ser utilizado no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de cabines e quantidade de dias conforme a necessidade de cada evento.	Polyjoni/ stand	unidades	500	77.890,37
51	Disciplinadores	Disciplinadores (peças individuais c/encaixe) em aço ou ferro galvanizado tubular de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades. OBS: Total de 4.000 peças a ser utilizados no período de 12 meses e fracionados de acordo com quantidade de dias solicitados para cada evento.	Próprio/ própria	unidade	1.000	20.300,00
TOTAL						R\$ 655.096,70

Gravatá, 14 de junho de 2022.

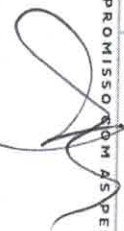

EDVAL CARLOS DE SOUSA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


LUCAS FELIPE NÔIA
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE


SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
CONTRATANTE


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE





FÁBIO ROMERO DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATANTE



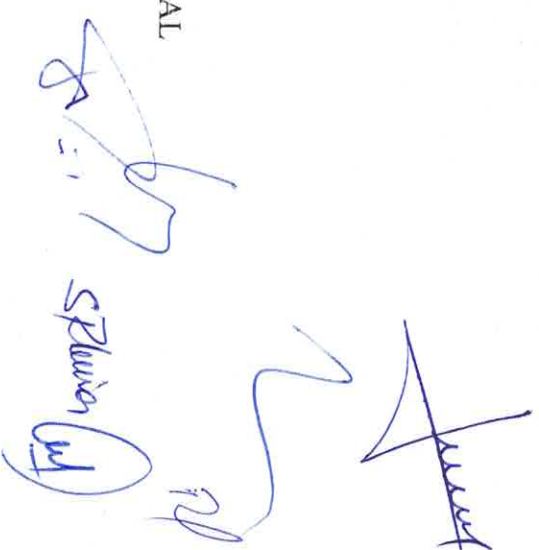
VITAL MEDEIROS DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE



MARIA ESTER GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
CONTRATANTE



LUÍS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE



Iranice

IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Ricardo

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
CONTRATANTE

Gilmar

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE DEFESA CIVIL
CONTRATANTE

67

2

Fernando Alexandre Bezerra Junior

Silvia



COMPROMISSO COM AS PESSOAS
JOÃO PAULO DE LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATANTE

2
24.1.111117

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATANTE



FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JÚNIOR
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA
CONTRATADA


VISTO JURÍDICO

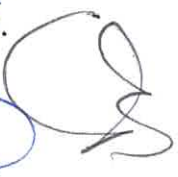
TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____






S. Oliveira (14)